

alterações legais e outras porventura descritas nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da **2ª COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o processado suso mencionado, dando-lhe ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL
Protocolo 799311

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 0100-2020**

Contratante: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PCES
Contratada: DAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Processo: 88970604
Forma de Contratação: Tomada de Preços nº 0001/2020
CNPJ: 04.431.942/0001-85
Objeto: a) Prorrogação por mais 120 dias do prazo de execução a contar a partir de 08/01/2022 a 08/05/2022
b) Acréscimo do valor no percentual de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento)
c) Prorrogação da vigência do Contrato por mais 90 dias a contar a partir de 19/05/2022 a 18/08/2022
Valor Contrato: R\$ 89.748,68
Valor do Acréscimo: R\$ 4.440,29
Valor do Contrato mais 1º Aditivo: R\$94.188,97
Fonte: 101
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Drª. Denise Maria Carvalho
Delegada Geral Adjunta da PCES
Protocolo 799763

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 97, DE 10 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no

uso da atribuição que lhe confere o art. 7º inciso I, alínea "e" do Decreto nº 4.593 do 28/01/2000, republicado em 28/12/2001.

Considerando a Instrução de Serviço N nº 110/2020, publicada no DIO-ES em 30/07/2020, que regulamenta o credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular no âmbito do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

Considerando a Instrução de Serviço N nº 64/2021, publicada no DIO-ES em 17/11/2021, que dá nova redação à Instrução de Serviço N nº 110/2020;

Considerando a Instrução de Serviço P nº 2134/2021, publicada no DIO-ES em 03/12/2021, que institui comissão para a realização das Provas de Conceito para as Empresas de Sistemas de Controle dos Processos de Emplacamento de Veículos Automotores no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Instrução de Serviço P nº 65/2022, publicada no DIO-ES em 31/01/2022, que prorroga os trabalhos da comissão instituída pela IS P nº 2134/2021;

Considerando os critérios de aceitabilidade de

preços unitários, na forma das disposições dos artigos 40 e 48 da Lei 8.666/1993, cujo o estabelecimento do percentual de piso dos preços pelos serviços de estampagem não pode se mostrar inferior a 70% dos preços máximos definidos no artigo 25 da IS-N nº 110/2020 do DETRAN|ES.;

Considerando o artigo 6º da Instrução de Serviço N nº 64/2021.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, a empresa UTSCH do Brasil Indústria de Placas de Segurança LTDA, CNPJ nº 09.132.130/0001-52, por estar apta a comercializar seus sistemas diretamente com as Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV no âmbito do Estado do Espírito Santo, credenciadas no DETRAN|ES, conforme aprovação em Prova de Conceito realizada em 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º A referida empresa poderá perder o seu direito a continuidade da comercialização do referido Sistema, caso infrinja qualquer dispositivo das Instruções de Serviço P nº110/2020, P nº 64/2021 e demais legislações correlatas;

Art. 3º Caso a empresa esteja enquadrada no artigo anterior, as Empresas Estampadoras que tenham contrato com a empresa citada no Artigo 1º, deverão procurar outra empresa HOMOLOGADA para a sua continuidade como credenciadas realizando os serviços de Estampagem e comercialização de Placas de Identificação Veicular - PIV, comprovando à Coordenação de Credenciamento, através de Contrato firmado com a outra empresa Homologada pelo DETRAN|ES.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2022.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor-Geral do DETRAN|ES.

Protocolo 799308

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 06, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

Altera as normas de autorização de realização dos serviços de transporte de escolares no âmbito do Estado do Espírito Santo

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 e a Lei Nº 2.482/69 e na forma do artigo 7º, do Decreto 5.493-N, de 28 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de definir, organizar e disciplinar o transporte de escolares em todo o Estado, observando o que estabelecem os artigos 136, 137, 138, 139 e 145 da Lei 9.503/97;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições de trabalho, eficiência e desburocratização da emissão de autorização aos condutores de transporte escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o *caput* e o parágrafo 4º do art. 5º e do art. 15 da IS N nº 93/2016, para que conste o seguinte texto:

"Art. 5º O veículo destinado ao transporte de escolares só poderá realizar suas atividades se for aprovado em inspeção de Instituição Técnica Licenciada (ITL), na forma do inciso II do artigo 136 do CTB.

(...)

§4º Aprovado na inspeção semestral, e instruído o respectivo processo com os documentos constantes

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022.

do ANEXO III, será expedido o "TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES", que terá a mesma data de validade da última inspeção com resultado aprovado realizada em ITL, não podendo ser aproveitados os meses de validade sobrepostos por novas vistoria antes do término da validade da anterior.

Art. 15. A Gerência de Veículos será a responsável por providenciar as alterações sistêmicas e operacionais previstas nesta Instrução de Serviço Normativa."

Art. 2º. Acrescentar o art. 16-C na IS N nº 93/2016, com as seguintes disposições:

"Art. 16-C. O DETRAN/ES permitirá que órgãos representantes da categoria de transporte escolar emitam os Termos de Autorização de Transporte Escolar."

Art. 3º. Revogar o calendário previsto no parágrafo 5º do art. 5º, o art. 9º e o art. 16-B da IS N nº 93/2016.

Art. 4º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor a contar de 10/02/2022.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2022.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 799508

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 043/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

EXONERAR, à pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar 46/94, a servidora **JAMILA DE SOUZA ALVARENGA**, do cargo comissionado de Agente de Serviço I, do DETRAN/ES, Ref. DC-06, a contar de 05/01/2022.

Vitória/ES, 8 de fevereiro de 2022.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 799929

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.

OBJETO: Credenciamento da empresa **VIATRAN CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ nº 41.484.631/0001-00, situada no município de Viana/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 2021-CRF36. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.

Vitória, 10 de fevereiro de 2022.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRAN/ES

Protocolo 799875

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.

OBJETO: Credenciamento da empresa **CLÍNICA DO MOTORISTA VIANA LTDA**, CNPJ nº 44.136.800/0001-00, situada no município de Viana/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 2021-68X4K. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.

Vitória, 21 de janeiro de 2022.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRAN/ES

Protocolo 799879

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022.

PROCESSO: 2020-KSQHC

ESPÉCIE: Convênio nº 007/2022 Cooperação Técnica e Administrativa para Remoção, Depósito, Guarda e Leilão de veículos de uso terrestre em razão de infrações de trânsito ou de medidas administrativas do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

OBJETO: Remoção, Depósito, Guarda e Leilão de veículos de uso terrestre em razão de infrações de trânsito ou de medidas administrativas do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO UNICO).

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses para a consecução de seu objeto, iniciando a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

ASSINAM: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- Victor da Silva Coelho/ Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES - Givaldo Vieira da Silva.

Fiscais: Joaquim Corrêa da Motta Junior - Matrícula: 3471276 (titular) e Ivanildo Coitinho Santana - Matrícula: 3386694 (suplente).

Vitória, 11 de fevereiro de 2022.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

DIRETOR GERAL - DETRAN/ES

Protocolo 799882

ERRATA

NO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN-ES Nº 67, 04 DE FEVEREIRO DE 2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10 de fevereiro de 2022, por meio do **protocolo nº 798082**.

ONDE SE LÊ:

"EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN-ES Nº 67, 04 DE FEVEREIRO DE 2022."

LEIA-SE:

"...EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN-ES Nº 002/2022."

Vitória, 11 de fevereiro de 2022.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 799333